



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 923

de 01 de setembro de 1989

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10º DO CAPÍTULO IV,
DA LEI Nº 909, DE 30 DE MAIO DE 1989.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 10º do Capítulo IV, da Lei nº 909, de 30 de maio de 1989, passa a ter a seguinte redação:-

CAPÍTULO IV

ARTIGO 10º - Fica criada a função gratificada no valor de /' Ncz\$.74,52 (setenta e quatro cruzados novos, cinquenta e dois centavos) a ser atribuída as seguintes atividades:-

Convênio com o DRT (Carteira de Trabalho);

Junta de Serviço Militar;

Unidade Municipal de Cadastro - INCRA;

Administração de Pessoal;

Supervisão da Merenda Escolar;

Serviços de Água, Esgotos e Leiturista;

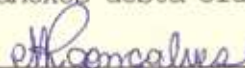
Ambulatório Médico;

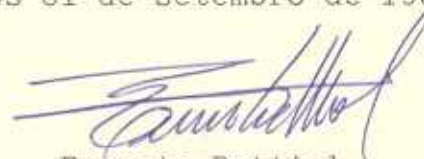
Seção de Protocolo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 01 de setembro de 1989

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=